****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 187 Ano 63.**

**Quarta-Feira 03 de Setembro de 2018**

**GABINETE DO PREFEITO**

**BRUNO COVAS**

**DECRETOS. Pág, 01**

**DECRETO Nº 58.454, DE 2 DE OUTUBRO DE 2018**

Cria o Grupo Gestor Intersetorial de Políticas

Públicas para o Envelhecimento, vinculado

à Secretaria Municipal de Direitos

Humanos e Cidadania.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso

das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica instituído o Grupo Gestor Intersetorial de Políticas

Públicas para o Envelhecimento, vinculado à Secretaria

Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, com os seguintes

objetivos:

I - elaborar Plano Municipal Intersetorial de Políticas Públicas

para o Envelhecimento, em consonância com o Estatuto do

Idoso, as conclusões alcançadas nas Conferências Municipais

dos Direitos da Pessoa Idosa, o Programa de Metas da Cidade

de São Paulo e o Plano Plurianual;

II - fortalecer a transversalidade e intersetorialidade na

formulação, implementação, avaliação e monitoramento de

políticas voltadas ao público idoso;

III - construir indicadores que permitam o monitoramento e

a avaliação das políticas públicas;

IV - mapear, articular e consolidar a rede de serviços e

programas de atenção à pessoa idosa na Cidade de São Paulo;

V - apoiar a implementação de ações associadas à obtenção

dos selos inicial, intermediário e pleno do Programa São

Paulo Amigo do Idoso, do Governo do Estado de São Paulo, bem

como o cumprimento da meta 7 do Programa de Metas 2017-

2020 da Cidade de São Paulo, que tem por objetivo transformar

São Paulo em Cidade Amiga do Idoso, obtendo o selo pleno

daquele programa estadual.

**Art. 2º** O Grupo Gestor Intersetorial de Políticas Públicas

para o Envelhecimento será composto por representantes e

respectivos suplentes dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania,

sendo um da Coordenação de Políticas para Pessoa Idosa e

outro do Grande Conselho Municipal do Idoso;

II - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento

Social;

III - Secretaria Municipal da Saúde;

IV - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

V - Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes;

VI - Secretaria Municipal de Educação;

VII - Secretaria Municipal de Segurança Urbana;

VIII - Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência;

IX - Secretaria Municipal de Justiça;

X - Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia;

XI - Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente;

XII - Secretaria Municipal de Habitação;

XIII - Secretaria Municipal de Cultura;

XIV - **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;**

XV - Secretaria do Governo Municipal.

§ 1º A presidência do Grupo caberá ao representante da

Coordenação de Políticas para Pessoa Idosa, da Secretaria Municipal

de Direitos Humanos e Cidadania.

§ 2º Os titulares dos órgãos referidos no “caput” deste

artigo deverão encaminhar os nomes de seus representantes,

titulares e suplentes, à Secretaria Municipal de Direitos Humanos

e Cidadania, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da

data da publicação deste decreto.

§ 3º Os representantes indicados serão designados por portaria

da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania,

a ser publicada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da

data da publicação deste decreto.

**Art. 3º** Caberá à Secretaria Municipal de Direitos Humanos

e Cidadania prestar o apoio técnico-administrativo necessário

ao funcionamento e execução dos trabalhos do Grupo.

**Art. 4º** O Grupo poderá convidar representantes de outros

órgãos ou entidades, públicas ou privadas, representantes da

sociedade civil, além de pesquisadores e especialistas, bem

como solicitar a colaboração de servidores de outras unidades

da Prefeitura, quando necessário para a consecução das suas

finalidades.

**Art. 5º** A atuação dos representantes indicados dar-se-á

sem prejuízo das atribuições dos cargos ou funções que titularizam,

sendo considerada prestação de serviço público relevante,

não remunerada.

**Art. 6º** O Grupo deverá concluir o Plano Municipal Intersetorial

no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, prorrogável, mediante

justificativa, a critério do titular da Secretaria Municipal

de Direitos Humanos e Cidadania.

Parágrafo único. A vigência do Plano Municipal Intersetorial

obedecerá ao calendário das Conferências Municipais dos Direitos

da Pessoa Idosa, conforme publicação oficial do Conselho

Nacional dos Direitos do Idoso.

**Art. 7º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de outubro

de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

**PORTARIAS. Pág, 03**

**PORTARIA 834, DE 2 DE OUTUBRO DE 2018**

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando

das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar a senhora **ISABEL CRISTINA RODRIGUES**, RF

847.327.7, para, no período de 25 de outubro a 08 de novembro

de 2018, **substituir** o senhor **FERNANDO ANTONIO DE**

**OLIVEIRA BATISTUZZO**, RF 312.440.1, no cargo de **Chefe de**

**Gabinete**, símbolo CHG, da **Secretaria Municipal de Inovação e**

**Tecnologia**, à vista de seu impedimento legal, por férias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de outubro

de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

**PORTARIA 835, DE 2 DE OUTUBRO DE 2018**

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando

das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o senhor **PEDRO HENRIQUE SOMMA CAMPOS**,

RF 843.929.0, para, com opção pela remuneração do cargo que

titulariza, nos dias 02, 03 e 05 de outubro de 2018, **substituir**

a senhora **ALINE PEREIRA CARDOSO DE SÁ BARABINOT**, RF

798.131.7, no cargo de **Secretário Municipal**, referência SM, da

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, em razão

do seu afastamento para tratar de assuntos particulares.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de outubro

de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

**DESPACHOS DO PREFEITO**

**DESPACHOS DO PREFEITO**

**Of. 550/2018-SMDE-GAB** - **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico** - Pedido de afastamento da Titular

da Pasta - AUTORIZO o afastamento da senhora **ALINE PEREIRA**

**CARDOSO DE SÁ BARABINOT**, RF 798.131.7**, Secretária**

**Municipal de Desenvolvimento Econômico**, com prejuízo de

vencimentos e das demais vantagens do cargo que titulariza,

nos dias 02, 03 e 05 de outubro de 2018, para tratar de assuntos

particulares.

**SECRETARIAS. Pág, 04**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**

**6074.2018/0001254-3**

**SMDE** e SMDHC - Termo de Cooperação. I - No exercício

da competência que me foi conferida por Lei, à vista dos elementos

de convicção contidos no presente, especialmente a

manifestação das parceiras, do o Departamento de Qualificação

Profissional, da **Coordenadoria do Trabalho**, do Departamento

de Administração e Finanças, do parecer da Assessoria Jurídica

desta Pasta, o qual acolho, com fundamento na Lei Municipal

n.º 13.178/01, com nova redação dada pela Lei 13.689/2003 e

regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 44.484/04 com nova

redação pelo Decreto n.º 44.661/2004, **AUTORIZO** a celebração

do Termo de Cooperação entre esta **Secretaria Municipal de**

**Desenvolvimento Econômico** e a Secretaria Municipal de Direito

Humanos e Cidadania, para o desenvolvimento do Projeto “Pot

PopRua”, com prazo de vigência de 6 (seis) meses contados da

data da assinatura. O programa se iniciará com até 30 (trinta)

beneficiários, podendo ser estendido o número de participantes

de acordo com a disponibilidade orçamentária. O Projeto

será realizado no âmbito do **Programa Operação Trabalho**,

sendo que o auxílio pecuniário global está estimado em R$ 189.321,30 (cento e oitenta e nove mil trezentos e vinte um reais

e trinta centavos), mediante repasse financeira por parte da

SMDHC. II – Desta forma, face ao contido no Decreto Municipal

nº 58.070/2018, **AUTORIZO** a emissão, da respectiva Nota de

Empenho, que onerará as dotações orçamentárias: 34.10.14.4

22.3023.4.321.3.3.90.48.00.00 do presente exercício financeiro,

devendo o restante das despesas onerar dotação própria do

exercício vindouro, devendo também observar as formalidades

legais, as cautelas de estilo e as disposições contidas nas Leis

Complementares n.º 101/00 e 131/2009-LRF. III - Nos termos

do Decreto Municipal de nº 54.873/2014, designo a servidora

**Marcela Silveira Tullii** - RF: 847666-7, para atuar como Gestora

Titular, o servidor **Rodrigo de Moraes Galante** - RF: 809.698-8

com Gestor Substituto; a servidora **Micheli Rodrigues Alves** - RF:

747.383-4, para Fiscal Titular e a servidora **Luciana Oliver P.**

**Quintas** - RF: 777.768-0, para Fiscal Substituta.

**EDITAIS. Pág, 42**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**DEMONSTRATIVO DE COMPRAS EFETUADAS E DOS SERVIÇOS CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

**DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, RELATIVO**

**AO MÊS DE SETEMBRO DE 2.018, DE ACORDO COM ARTIGO 16 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E**

**ARTIGO 116 DA LOMSP.**

****

****

****

**ADE SAMPA**

**EDITAL CARTA CONVITE Nº 015/ /2018**

ABERTURA DE CERTAME LICITATÓRIO

DATA, HORA e TIPO: 26/10/2018, às 10h, TECNICA E PREÇO

ENDEREÇO ELETRONICO: http://www.adesampa.com.br/

editais\_adesampa/

PROCESSO SEI Nº: 8710.2018/116-0

**A Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA**

**(“ADE SAMPA”)**, serviço social autônomo, dotado de personalidade

jurídica de direito privado, de fins não econômicos,

de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculada, por

cooperação, à Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo,

conforme disposto na Lei Municipal nº 15.838, de 04 de

julho de 2013, torna público que na data, horário e local acima,

realizará licitação na modalidade CARTA CONVITE, com critério

de julgamento de TÉCNICA E PREÇO. Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada contratação de empresa especializada consultoria técnica para o mapeamento de instituições que possuem foco de atuação em desenvolvimentos econômicos regionais no âmbito do Município de São Paulo, pelo prazo de 06 (seis) meses, nos termos do disposto no Termo de Referência - Anexo I desta Carta Convite.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da

internet, gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: http://

[www.adesampa.com.br/editais\_adesampa/](http://www.adesampa.com.br/editais_adesampa/)

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO**

**E TECNOLOGIA**

**ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO**

**Processo nº : 8110.2018/0000169-0**

CONTRATANTE: Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia

e Cultura.

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira Pública ou

Privada para prestação de serviços de pagamento de benefícios

intitulado de Ações de Capacitação, conforme atribuições definidas

no art. 3º, inciso IX, § 4º, do Estatuto da Fundação Paulistana

de Educação, Tecnologia e Cultura Decreto nº 56.507/2015,

com lançamentos e emissões de cartões magnéticos para os

beneficiários, conforme descrição quantitativa, qualitativa.

Licitação nº 735796

Data e a hora da disputa: 26/09/2018-09:15

Situação da Licitação:

Deserta

Íntegra encontra-se disponível no endereço: https://www.

licitacoes-e.com.br